SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2097

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Decreta Luto Oficial no Município de Junco do Seridó/PB e dá Providências Correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, usando de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.,
CONSIDERANDO que o Deputado Federal Rômulo Gouveia, prestou relevante serviços ao nosso Município,
CONSIDERANDO o seu prematuro falecimento acontecido em Campina Grande/PB,
CONSIDERANDO a irreparável perda e unindo-se a família enlutada nesse momento de dor, apresentando suas condolências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado luto oficial por três (03) dias, em razão do falecimento do Saudoso Deputado Federal, RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA, (RÔMULO GOUVEIA), motivo pelo qual o Nosso Município se encontra de luto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, data supra.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:9FE2B947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE "A"
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Objeto**: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**

Local: **SALA DA CPL – Comissão Permanente de Licitação**
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB
Avenida Balduíno Guedes, 770 – Centro
Cep: 58.640-000 – Junco do Seridó-PB

Hora: **10h00min**
Data: **16 de Maio de 2018**

Junco do Seridó-PB, 14 de Maio de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS
Presidente

CÉLIA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS
Membro

JANELVA MARIA DA COSTA SILVA
Membro

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:85E23C4C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS**,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 242.030.761-53 e RG: 0278439-4 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, N.º 113, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 1, 2, 4, 6 e 8, perfazendo o Valor Global de **R$ 13.914,00 (Treze Mil Novecentos e Quatorze Reais), ODONTOMED COMÉRCIO DE**

PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, venceu os itens 3, 5, 7, 9 e 12, perfazendo o Valor Global de **R$ 4.124,00 (Quatro Mil Cento e Vinte e Quatro Reais) e PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Luis José de Sousa, portador do CPF sob o nº 093.525.904-06 e RG sob o nº 8080217 SDS/PE, residente e domiciliado no Beco Arthur Padilha, n.º 13, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, venceu os itens 10 e 11, perfazendo o Valor Global de **R$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais),** conforme mapa de apuração.

São Mamede – PB, 10 de maio de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B670061A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, nos termos da Proposta n.º 04223.191000/1170-05/MS/PMSM, em favor das empresas: **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS**,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 242.030.761-53 e RG: 0278439-4 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, N.º 113, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 1, 2, 4, 6 e 8, perfazendo o Valor Global de **R$ 13.914,00 (Treze Mil Novecentos e Quatorze Reais), ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, venceu os itens 3, 5, 7, 9 e 12, perfazendo o Valor Global de **R$ 4.124,00 (Quatro Mil Cento e Vinte e Quatro Reais) e PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Luis José de Sousa, portador do CPF sob o nº 093.525.904-06 e RG sob o nº 8080217 SDS/PE, residente e domiciliado no Beco Arthur Padilha, n.º 13, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, venceu os itens 10 e 11, perfazendo o Valor Global de **R$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, conforme analise da proposta apresentada.

São Mamede – PB, 11 de maio de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:48C5D41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇO DE 2º COLOCADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **CARLOS ANTÔNIO PINHO – ME/MERCADINHO E SACOLÃO DA ECONOMIA**, CNPJ: 12.293.710/0001-36, com sede na Rua Governador João Fernandes de Lima, n.º 21, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. Carlos Muriel de Medeiros Pinho, Portador do CPF: 111.554.734-85 e RG: 3.740.774 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. José Amorim, n.º 124, Bairro Boa Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o Valor Global de **R$ 7.930,00 (Sete Mil Novecentos e Trinta Reais)**.

São Mamede– PB, 09 de maio de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B3FEE283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS,** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**, objetivando a Aquisição Parcelada de Hortifrútis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, em favor das empresas: **CARLOS ANTÔNIO PINHO – ME/MERCADINHO E SACOLÃO DA ECONOMIA**, CNPJ: 12.293.710/0001-36, com sede na Rua Governador João Fernandes de Lima, n.º 21, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. Carlos Muriel de Medeiros Pinho, Portador do CPF: 111.554.734-85 e RG: 3.740.774 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. José Amorim, n.º 124, Bairro Boa Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o Valor Global de **R$ 7.930,00 (Sete Mil Novecentos e Trinta Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

São Mamede– PB, 09 de maio de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0178A7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇO DE 2º COLOCADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA - ME,** CNPJ: **09.178.765/0001-90**, com sede na Rua Doutor José Amorim, N.º 08, Bairro Boa Vista, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, representado neste ato pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA**, portadora do CPF: 160.112.874-68 e RG: 318.088 SSP/PB, residente e domiciliada Rua Doutor José Amorim, N.º 08, Bairro Boa Vista, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, venceu o item 01**,** perfazendo o Valor Global de **R$ 17.090,00 (Dezessete Mil e Noventa Reais)**.

São Mamede– PB, 09 de maio de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C9D879A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS,** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**, objetivando a Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, em favor das empresas: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA - ME,** CNPJ: **09.178.765/0001-90**, com sede na Rua Doutor José Amorim, N.º 08, Bairro Boa Vista, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, representado neste ato pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA**, portadora do CPF: 160.112.874-68 e RG: 318.088 SSP/PB, residente e domiciliada Rua Doutor José Amorim, N.º 08, Bairro Boa Vista, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, venceu o item 01**,** perfazendo o Valor Global de **R$ 17.090,00 (Dezessete Mil e Noventa Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

São Mamede– PB, 09 de maio de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C1E89675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS,** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**, objetivando a Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, em favor das empresas: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA - ME,** CNPJ: **09.178.765/0001-90**, com sede na Rua Doutor José Amorim, N.º 08, Bairro Boa Vista, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, representado neste ato pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA**, portadora do CPF: 160.112.874-68 e RG: 318.088 SSP/PB, residente e domiciliada Rua Doutor José Amorim, N.º 08, Bairro Boa Vista, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, venceu o item 01**,** perfazendo o Valor Global de **R$ 17.090,00 (Dezessete Mil e Noventa Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

São Mamede– PB, 14 de maio de 2018.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:33404B2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS,** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**, objetivando a Aquisição Parcelada de Hortifrútis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, em favor das empresas: **CARLOS ANTÔNIO PINHO – ME/MERCADINHO E SACOLÃO DA ECONOMIA**, CNPJ: 12.293.710/0001-36, com sede na Rua Governador João Fernandes de Lima, n.º 21, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. Carlos Muriel de Medeiros Pinho, Portador do CPF: 111.554.734-85 e RG: 3.740.774 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. José Amorim, n.º 124, Bairro Boa Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o Valor Global de **R$ 7.930,00 (Sete Mil Novecentos e Trinta Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

São Mamede– PB, 14 de maio de 2018.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:58252597

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, nos termos da Proposta n.º 04223.191000/1170-05/MS/PMSM, em favor das empresas: **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS**,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 242.030.761-53 e RG: 0278439-4 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, N.º 113, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 1, 2, 4, 6 e 8, perfazendo o Valor Global de **R$ 13.914,00 (Treze Mil Novecentos e Quatorze Reais), ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema,

Sousa – PB, venceu os itens 3, 5, 7, 9 e 12, perfazendo o Valor Global de **R$ 4.124,00 (Quatro Mil Cento e Vinte e Quatro Reais) e PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Luis José de Sousa, portador do CPF sob o nº 093.525.904-06 e RG sob o nº 8080217 SDS/PE, residente e domiciliado no Beco Arthur Padilha, n.º 13, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, venceu os itens 10 e 11, perfazendo o Valor Global de **R$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, conforme analise da proposta apresentada.

São Mamede – PB, 14 de maio de 2018.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:13F42278

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIOS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CATAO BONGIOVI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - R$ 1.422.810,00; MADEIREIRA CAMINHO DO MAR LTDA - ME - R$ 1.167.049,00.

Alhandra - PB, 10 de Maio de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:0F3B9215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIOS.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02.009 SECRETARIA DE OBRAS 15.451.2015.2119 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras 02002.04.122.2021.2195 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02023.15.451.2021.2245 - MANUT. DAS ATIV. ADMINIST.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00083/2018 - 10.05.18 - CATAO BONGIOVI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - R$ 1.422.810,00; CT Nº 00084/2018 - 10.05.18 - MADEIREIRA CAMINHO DO MAR LTDA - ME - R$ 1.167.049,00.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:9433BE2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2018

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida.
O Pregoeiro Oficial do Município torna público que oitem 7 do Pregão Presencial n° 00022/2018 foi considerado DESERTO, por manifesto desinteresse de possíveis licitantes ou participantes no certame.

Aparecida, 19 de Março de 2018.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:57CE9A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00028/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. Datae Local:25 de Maio de 2018às 08:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro -Aparecida- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Aparecida- PB, 14 de Maio de 2018.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:DB38DD19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cimento, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município. Datae Local:25 de Maio de 2018às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro -Aparecida- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Aparecida- PB, 14 de Maio de 2018.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:20256E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

OBJETO:Contratação de serviço de locação de veículo destinado ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida. Datae Local:25 de Maio de 2018às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro -Aparecida- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município:
http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:
https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Aparecida- PB, 14 de Maio de 2018.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:9BD2DDB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para Serviço Móvel de Mamografia destinado aos munícipes de Aparecida, para atendimento nas áreas urbana e rural. Datae Local:25 de Maio de 2018às 10:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro -Aparecida- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município:
http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:
https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Aparecida- PB, 14 de Maio de 2018.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:FD245BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Datae Local:28 de Maio de 2018às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro -Aparecida- PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município:
http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:
https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Aparecida- PB, 14 de Maio de 2018.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:5BCE71D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00014/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME - R$ 94.486,90; JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME - R$ 63.934,80.

Aparecida - PB, 01 de Março de 2018

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:E4DC6CEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00014/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00051/2018 - 01.03.18 - FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME - R$ 94.486,90; CT Nº 00052/2018 - 01.03.18 - JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME - R$ 63.934,80.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:07F423A9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2018, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DE FARIAS - R$ 24.000,00.

Aparecida - PB, 02 de Março de 2018

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:385802BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00053/2018 - 02.03.18 - ANTONIO FERREIRA DE FARIAS - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:FB95DCC3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00016/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME - R$ 140.000,00.

Aparecida - PB, 02 de Março de 2018

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:A1BC3620

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00016/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00054/2018 - 02.03.18 - ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:78700F34

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00017/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições e serviços de hospedagem destinados a servidores de diversas secretarias do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Aparecida - PB, 02 de Março de 2018

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:C03E9CFF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00018/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PANIFICADORA MOREIRA LTDA - ME - R$ 18.900,00.

Aparecida - PB, 16 de Março de 2018

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:F8E5F8FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00018/2018. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00059/2018 - 16.03.18 - PANIFICADORA MOREIRA LTDA - ME - R$ 18.900,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:88837DB2

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP_PREGÃO 18 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00018/2018

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 18/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **PANIFICADORA MOREIRA LTDA - ME**
CNPJ nº 08.293.706/0001-09
R EMILIO PIRES, 5 - TERREO
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-270

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 18/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 18/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 18/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 18/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 18/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 18/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer de forma parcelada e diária, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Aparecida, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 18/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 16 de Março de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

PANIFICADORA MOREIRA LTDA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pães, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **PANIFICADORA MOREIRA LTDA - ME**
CNPJ nº 08.293.706/0001-09
R EMILIO PIRES, 5 - TERREO
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-270
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00018/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Pão, tipo carteira, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	KG	900	7,00	6.300,00
3	Pão, tipo doce, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	KG	900	7,00	6.300,00
4	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, distribuído no mesmo dia da confecção, unidade com 50g.	KG	900	7,00	6.300,00
Total:			18.900,00		

Aparecida - PB, 16 de Março de 2018.

PANIFICADORA MOREIRA LTDA - ME
08.293.706/0001-09

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:579A857B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00019/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de confecções de fardamentos escolares e camisas padrão destinado à manutenção das atividades do Município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME - R$ 19.300,00; SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - R$ 25.000,00.

Aparecida - PB, 13 de Abril de 2018

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:787830B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de confecções de fardamentos escolares e camisas padrão destinado à manutenção das atividades do Município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00019/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00081/2018 - 13.04.18 - MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME - R$ 19.300,00; CT Nº 00082/2018 - 13.04.18 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - R$ 25.000,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:3F24C246

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP_PREGÃO 20 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00020/2018

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 20/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DIJONIERISON PEREIRA PAIXAO EIRELI**
CNPJ nº 27.265.486/0001-46
FAZ CAPUCHU, SN
ZONA RURAL - SAO BENTINHO - PB - 58857-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 20/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 20/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 20/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 213.750,00 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 20/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 20/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 20/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 020/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 20/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Aparecida/PB, 06 de Abril de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

DIJONIERISON PEREIRA PAIXAO EIRELI
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de extração, transporte e fornecimento de pedras em paralelepípedos, de meio fio e de muro granítico destinados ao município de Aparecida.

PROPONENTE: **DIJONIERISON PEREIRA PAIXAO EIRELI**
CNPJ nº 27.265.486/0001-46
FAZ CAPUCHU, SN
ZONA RURAL - SAO BENTINHO - PB - 58857-000

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00020/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de extração, transporte e fornecimento de Pedra granítica de meio fio, apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município.	m	2000	8,80	17.600,00
2	Serviços de extração, transporte e fornecimento de Pedra em paralelepípedo granítico 18x12x12 cm, apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município.	Milheiro	350	549,00	192.150,00
3	Serviços de extração, transporte e fornecimento de Pedra de muro granítica 30x25x20 cm, apropriada para galeria ou esgoto.	Unid	1000	4,00	4.000,00
Total:					213.750,00

Aparecida - PB, 06 de Abril de 2018.

DIJONIERISON PEREIRA PAIXAO EIRELI
27.265.486/0001-46

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:A8DCB39D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00020/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de extração, transporte e fornecimento de pedras em paralelepípedos, de meio fio e de muro granítico destinados ao município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00079/2018 - 02.04.18 - DIJONIERISON PEREIRA PAIXAO EIRELI - R$ 149.625,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:E222C4BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2018, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADELINO COSMO DA SILVA - R$ 14.900,00; AILSON VENTURA BADU - R$ 27.000,00; ANDERSON GOMES NUNES - R$ 30.200,00; FRANCISCO JURANDIR APRIGIO DE SOUSA - R$ 26.500,00; JOSÉ FÁBIO QUEIROGA - R$ 28.000,00; JOSÉ GOMES DE ANDRADE - R$ 12.400,00; LUCIANO VICENTE LEONEL JUNIOR - R$ 19.400,00.

Aparecida - PB, 20 de Março de 2018

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:318DDB62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos de convênio de transporte escolar/Governo do Estado, PNATE e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa nº 339036 - serviço de terceiro pessoa física, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00061/2018 - 20.03.18 - ADELINO COSMO DA SILVA - R$ 14.900,00; CT Nº 00062/2018 - 20.03.18 - AILSON VENTURA BADU - R$ 27.000,00; CT Nº 00063/2018 - 20.03.18 - ANDERSON GOMES NUNES - R$ 30.200,00; CT Nº 00064/2018 - 20.03.18 - FRANCISCO JURANDIR APRIGIO DE SOUSA - R$ 26.500,00; CT Nº 00065/2018 - 20.03.18 - JOSÉ FÁBIO QUEIROGA - R$ 28.000,00; CT Nº 00066/2018 - 20.03.18 - JOSÉ GOMES DE ANDRADE - R$ 12.400,00; CT Nº 00067/2018 - 20.03.18 - LUCIANO VICENTE LEONEL JUNIOR - R$ 19.400,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:4F3B0210

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00024/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME - R$ 12.822,40; CRM COMERCIAL LTDA - R$ 10.541,30; DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 4.361,50; JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 7.548,90; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 19.923,58.

Aparecida - PB, 21 de Março de 2018

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:305ABBAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00024/2018. DOTAÇÃO: Recursos SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00068/2018 - 21.03.18 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME - R$ 12.822,40; CT Nº 00069/2018 - 21.03.18 - CRM COMERCIAL LTDA - R$ 10.541,30; CT Nº 00070/2018 - 21.03.18 - DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 4.361,50; CT Nº 00071/2018 - 21.03.18 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 7.548,90; CT Nº 00072/2018 - 21.03.18 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 19.923,58.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:576BE1F8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00025/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições e serviços de hospedagem destinados a servidores de diversas secretarias do município de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403 - R$ 36.000,00.

Aparecida - PB, 27 de Março de 2018

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:17AADBE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições e serviços de hospedagem destinados a servidores de diversas secretarias do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00074/2018 - 27.03.18 - MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403 - R$ 25.200,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:5B11192D

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 25 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00025/2018

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 25/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403**
CNPJ nº 19.978.707/0001-03
RUA OLINTO JOSÉ ALMEIDA, 415 - ANDAR 1
VILA NOVA - APARECIDA - PB - 58823-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 25/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 25/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 25/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 25/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 25/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O fornecimento das refeições deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida. 6.2 *Início dos serviços: 3 (três) dias

*Conclusão dos serviços: 12 (doze) meses

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 25/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 27 de Março de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições e serviços de hospedagem destinados a servidores de diversas secretarias do município de Aparecida.
PROPONENTE: **MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403**
CNPJ nº 19.978.707/0001-03
RUA OLINTO JOSÉ ALMEIDA, 415 - ANDAR 1
VILA NOVA - APARECIDA - PB - 58823-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00025/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Fornecimento de refeições pelo sistema Self Service sem balança, devendo conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão, salada, carne e frango.	Unid	3000	12,00	36.000,00
Total:					36.000,00

Aparecida - PB, 27 de Março de 2018.

MARIA NEUZA VIEIRA FARIAS 00092636403
19.978.707/0001-03

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:DA4907B3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00026/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME - R$ 38.477,00.

Aparecida - PB, 27 de Março de 2018

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:EF2B5B3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018. DOTAÇÃO: FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00075/2018 - 27.03.18 - GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME - R$ 38.477,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:5E9FF3FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **25 de MAIO de 2018**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA**, no decorrer do exercício de **2018**, conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 14 de maio de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C83871E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **25 de MAIO de 2018**, às 12 h (doze horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando à **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ - TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, no decorrer de 2018, conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 14 de maio de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AD7446E0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTARIA Nº 042/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1º Nomear os membros efetivos e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, de acordo com o Art. 8º da Lei Nº 267/2004, de 26 de Agosto de 2004;
I - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:

A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
TITULAR: SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS
SUPLENTE: JOSEMÁRIA SAMPAIO DE SOUSA
B) SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: ISAURA MACEDO ALVES
SUPLENTE: LUISA PEREIRA PORTO
C) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
TITULAR: CLARA MARIA ARAÚJO BATISTA
SUPLENTE: INÁCIA DAYSE SILVA RAMOS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CALUETE - ASSAFAC
TITULAR: JOSÉ ALAN ÂNGELO MARQUES
SUPLENTE: MARIANA MARQUES DE SOUSA
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DE SANTA ROSA
TITULAR: EDILENE MONTEIRO FERNANDES
SUPLENTE: ADRIANA SILVA MONTEIRO
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BOA VISTA
TITULAR: JOSEFA ROSSANA LEITE DE FARIAS
SUPLENTE: YOHANNA MÂCEDO DE FARIAS PINTO

Boa Vista-PB, 14 de MAIO de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9283EE00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 567/2018

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 52.002,38 (Cinquenta e Dois Mil, Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a cobertura de Aditivo Contratuais na Construção da UBS Municipal, com a função programática abaixo discriminada:
Função – 10 – Saúde
Sub-Função - 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa – 1007 – Saúde de Qualidade para Todos
Ação - 1015 – Construir, Ampliar e Melhorar Unidades de Saúde no Município.
Fonte de Recursos – Próprios

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
10.302.1007-1015	4.4.90.51 – Obras e Instalações	52.002,38
TOTAL		**52.002,38**

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2018.

Boa Vista, 02 de Maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:351263D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO DE Nº.001/2018.

TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM - **CEDENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB – **CESSIONÁRIO**: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - **OBJETO**: **TERRENO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, PELO CESSIONÁRIO – ÓRGÃO EXECUTOR DA OBRA (PELO CESSIONÁRIO): SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO.**

Pelo presente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB**, instituição de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 08.924.037/0001-18, com sede na Av. Aurea Dias de Almeida, n° 228, Centro, no Município de Bonito de Santa Fé – PB, e-mail: patrimônio-bsf@hotmail.com, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **JOSEFA DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), divorciado (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 608017305 SSP/SP, e CPF nº.028.325.204-99** residente e domiciliado na Rua João Furtado de Lacerda,S/N, Centro, Bonito de Santa Fé, PB,CEP:58.960-000, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado o **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa - s/n - Centro, João Pessoa - PB, 58013-140, neste ato representado pelo Governador Sr. **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, brasileiro, divorciado, RG nº. 516.331 – 2ª Via – SSP/PB, CPF nº 218.713.534-91, residente e domiciliado na Rua Áurea, 72, Ap 501, Cabo Branco doravante designado **CESSIONÁRIO,** por meio do Órgão Executor **SUPLAN – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado**, inscrita no CNPJ sob nº 09.125.444/0001-28, neste ato representada pela Diretora Superintendente SRa. **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**, brasileira, casada, RG nº 1.479.240 – SSP/PB, CPF nº 854.493.344-00, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 205, Apt 503 – Tambaú, João Pessoa/PB, ajustam pelo presente e com base na Lei Municipal de Bonito de Santa Fé/PB **Nº.730, de 11/05/2018**, c/c a Lei Federal nº 8.666/1993, por esta e na melhor forma de direito, a cessão gratuita de uso provisório pela Cedente, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO

O presente Termo tem por objetivo a cessão de uso do imóvel de propriedade da **CEDENTE,** situado na Rua Adauto Luis de Oliveira,nº.S/N., bairro, no município de BONITO DE SANTA FÉ/PB, ao **CESSIONÁRIO,** para a **REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**, NO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ**/PB.**

§ 1º - A propriedade, domínio e posse do bem permanecerão com a **CEDENTE, entretanto, enquanto perdurar a execução das obras até final conclusão, a posse direta do imóvel será do CESSIONÁRIO, a qual será restituída ao cedente com a entrega do imóvel ou no caso de rescisão do presente ajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CESSÃO

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

a) A **CEDENTE** se compromete a entregar a **CESSIONÁRIO** o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo, livre e desimpedido.
b) Comunicar por escrito a **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de **NÃO** prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
c) Arcar com todas as despesas inerentes ao pagamento de taxas, impostos dentre outras advindas do direito de propriedade, ficando o **CESSIONÁRIO** isento de quaisquer responsabilidades.

d) Se responsabilizar pela conservação e manutenção do imóvel a partir da data da entrega das obras pelo **CESSIONÁRIO**.
e) Não interferir nas ações desenvolvidas pela **CESSIONÁRIA**, bem como na execução das obras, salvo, quando resultar de acordo firmado entre as partes.

II – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, qual seja **REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB,** não podendo utilizar o imóvel para fim diverso do previsto nesta cláusula;
b) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, com as devidas construções, ressalvados os desgastes decorrentes de vandalismos ou de fatos supervenientes, bem como na hipótese de rescisão do presente ajuste;
c) Permitir que a **CEDENTE** ou seu representante vistorie o imóvel cedido quando for solicitado;
d) Não ceder a terceiros, o bem imóvel objeto deste Termo, salvo a(s) empresa(s) para realização da Construção, objeto do presente ajuste.
e) Entregar, após a conclusão das obras, o imóvel concluído, ou no estado que se encontrar na hipótese de rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

O **CESSIONÁRIO** declara que as benfeitorias realizadas na área, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, bem como reivindicar reembolso ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros, exclusivamente, quando decorrentes da execução das obras, ficando os demais encargos sob a responsabilidade da **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

Rescindido este Termo, o **CESSIONÁRIO** fica obrigada a entregar o imóvel descrito na cláusula primeira, no estado em que se encontrar cessando quaisquer responsabilidades quanto a conclusão de serviços eventualmente inacabados.

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 02 (DOIS) anos a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REGISTROS E AVERBAÇÕES

Caberá a CEDENTE promover todas as alterações e averbações cartoriais, para fins de regularização da construção, bem como registros em entidades públicas e concessionárias, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas à custa da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, **CEDENTE**(S), **CESSIONÁRIA e Órgão Executor da Obra**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bonito de Santa Fé/PB, 11 de maio de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé/PB
Cedente

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Cessionário

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente
SUPLAN – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba

Testemunha(s):

_____
Nome:

_____
Cpf/mf Nº.:

_____
Nome:

_____
Cpf/mf Nº.:

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:FE838B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.141/2018,ANNE CAROLINE ALMEIDA DUARTE DA CRUZ

PORTARIA Nº.141/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município, e art. 13, caput, da Lei nº 366, de 10 de maio de 1995, **R E S O L V E:**

Art.1º.Exonerar, a pedido, servidora efetiva, **ANNE CAROLINE ALMEIDA DUARTE DA CRUZ,** portador (a) da cédula de Identidade **3.230.761– SSP-PB** e inscrito (a) no CPF/MF nº **077.208.224-39** do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7DC45330

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 139/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura de Coremas/PB.
CONTRATADA: Marleusa Pereira de Oliveira, CNPJ Nº 03.841.826/0001-71.
CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.
CONSIDERANDO a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de **10/04/2017 a 10/04/2018**, para a nova vigência de **10/04/2018 a 10/04/2019**, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;
CONSIDERANDO o valor total contratado **(R$ 253.963,60)** e o valor total empenha até 26/03/2018 **(R$ 11.878,13)**, desta forma considerado a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual **(R$ 242.085,47)**;
CONSIDERANDO que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Gilvan Pereira de Oliveira, CPF Nº 467.709.844-15 (Pela contratada).

Coremas/PB, 02 de abril de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:132442D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 138/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
CONTRATANTE: Prefeitura de Coremas/PB.
CONTRATADA: Marleusa Pereira de Oliveira, CNPJ Nº 03.841.826/0001-71.
CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.
CONSIDERANDO a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de **10/04/2017 a 10/04/2018**, para a nova vigência de **10/04/2018 a 10/04/2019**, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;
CONSIDERANDO o valor total contratado **(R$ 682.556,20)** e o valor total empenha até 26/03/2018 **(R$ 312.268,62)**, desta forma considerado a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual **(R$ 370.287,58)**;
CONSIDERANDO que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Gilvan Pereira de Oliveira, CPF Nº 467.709.844-15 (Pela contratada).

Coremas/PB, 02 de abril de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CE795160

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **08:00hs. (Oito horas)** do dia **21 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da**TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos** serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de lâmpadas e peças na iluminação pública da cidade de Coremas/PB (Até o Sítio Riacho Grende). **LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:57AD748A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **09:00hs. (Nove horas)** do dia **21 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da**TOMADA DE PREÇOS Nº003/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos** serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB. **LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:062139EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **14:00hs. (Quatorze horas)** do dia **21 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº004/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos** serviços de mão-de-obra roçando nas laterais dar estradas vicinais de terra que cortam o município de Coremas/PB, sendo 01 (um) metro de cada lado. **LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:77441717

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **16:00hs. (Dezesseis horas)** do dia **21 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da**TOMADA DE PREÇOS Nº005/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos** serviços de mão-de-obra roçando nas laterais dar estradas vicinais de terra que cortam o município de Coremas/PB, sendo 01 (um) metro de cada lado. **LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:01AB45A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **08:00hs. (Oito horas)** do dia **22 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da**TOMADA DE PREÇOS Nº006/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos** serviços de engenharia na Construção de uma Cento Formação Educacional e Cultura na sede do município. **LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:73427022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **10:00hs. (Dez horas)** do dia **22 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº007/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos serviços no transporte de entulhos e destinação final até os locais indicados pela Prefeitura de Coremas, com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB. LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8FB1CC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **14:00hs. (Quatorze horas)** do dia **22 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº008/2018**, onde tem como **objeto a contratação dos serviços com maquinas pesadas, na recuperação (alargamento) e de estradas vicinais de terras, aberturas de nova estrada de terra, limpeza de pequenos e médios barreiros, movimentação e compactação de entulhos, e ainda qualquer outro tipo de serviço de interesse da municipalidade, caso seja necessário. LOCALDA SESSÃO:** Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Centro, Coremas/PB.

Coremas/PB, 11 de maio de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4BE4860C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RETIFICAÇÃO Nº 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, através da seu Presidente da CPL, torna público a retificação da notificação do(s) licitante(s) habilitado(s) para a Sessão Pública que será realizada às **16:00hs. (Dezesseis horas)** do dia **21 de maio de 2018**, objetivando abertura do(s) envelope(s) proposta(s) interessado(s) da**TOMADA DE PREÇOS Nº005/2018, nos seguintes jornais: Jornal Correio da Paraíba, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba (FAMUP) e Diário Oficial do Coremas publicado entre os dias 11 e 14 de maio de 2018.** Desta forma onde se **LÊ: contratação dos** serviços de mão-de-obra roçando nas laterais dar estradas vicinais de terra que cortam o município de Coremas/PB. **LEIA-SE:** contrataçãode uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação do Colégio Cônego Barnardo Localizada na Rua José Peregrino de Araújo da cidade de Coremas, conforme planilha orçamentária de custo.

Coremas/PB, 14 de maio de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E02B0AB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA COM EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO TIPO 1 – SENDO UMA LOCALIZADA NA RUA MANOEL SEVERINO ARAÚJO (LOTE I); E A OUTRA NA RUA CRISPIM RIBEIRO (LOTE II), COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III DO EDITAL.

O Prefeito Constitucional da ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Após concluir todas as etapas, **HOMOLOGO**, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos

do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitantes vencedores:
MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R$ 400.720,45 (quatrocentos mil, setecentos e vinte e quarenta e cinco centavos), **para construção do LOTE I**, **situado na Rua Crispim Ribeiro**, para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor global de R$ 390.862,85 (trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.) **para construção do LOTE II, situado na Rua Manoel Severino Araújo,** para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

ITAPORANGA-PB, 16 de abril de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:66C2733A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	TOMADA DE PREÇO 006/2018
Contrato nº:	087/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante **PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** **CNPJ: 10.634.344/0001-06**
Objeto:	
Valor:	**R$ 21.950,00 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta reais).**
Unidade Orçamentária:	Secretaria Sec. De planejamento e finanças públicas
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 (Doze) Meses

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:F941F80C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 949/2018 DE: 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, BEM COMO EM CONSONÂNCIA COM O ART. 35, § 2º., INCISO II, DO ADCT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E, AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR NACIONAL Nº. 101/2000, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, e compreende:
a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de ITAPORANGA e suas alterações para o exercício e 2019;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo
modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
d. Ações administrativas que objetivem:
d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL
a. Na educação e cultura:
a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e laser;
a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública
b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família;
b.7. Manutenção e construção de UBS.
c. De habitação e saneamento básico
c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
d. De assistência social
d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:
a. Agropecuária
a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
a.6.Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal
b. Indústria, comércio e turismo
b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;
III. Na área de infraestrutura
a. Recursos hídricos
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
c. Energia
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
d. Serviços urbanos
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2019 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2018;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente** ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2019;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, **15 de setembro de 2018**;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2018;**
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano;**
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2019, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2019.
Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2018, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2019, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2019 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2019, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2019, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2019.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo

valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2019.

Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2019 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2019, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º -O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2019.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de Maio de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:DD47A967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 521/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09 de Maio de 2018, ao Servidor Público Municipal, JOÃO DAMIÃO DA SILVA, Podador, Matrícula nº. 512, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 09 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Maio de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:05079516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, VALÉRIA CARTAXO DOS SANTOS, portadora do RG. nº. 3026157 e CPF nº. 071.148.514-30, do cargo de Atendente de Gabinete Dentário, matrícula nº. 20002361, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 10 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Maio de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:EB2E3B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 523/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 01 (um) mês, a contar do dia 11 de Maio de 2018, à Servidora Pública Municipal, CÍCERA TEIXEIRA DE ARAÚJO, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº. 2506, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 11 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Maio de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:9DFB07F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 520/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Designar HELOISA CAMILA DA SILVA CLEMENTINO, Secretária Municipal de Administração, portadora do RG nº. 2766410–SSDS/PB e CPF nº. 054.530.844-56, para responder pela titularidade da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB), enquanto durar o afastamento, por "Licença Maternidade", da titular do cargo, Christiane Fernandes de Araújo, pelo prazo de quatro (04) meses, contados, a partir do dia 27 de abril de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de Maio de 2018.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:841E45A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 524/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Designar HELOISA CAMILA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO, portadora de RG nº. 2766410-SSDS/PB e CPF n. 054.530.844-56, ora, respondendo pela titularidade da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB), em substituição à titular, Christiane Fernandes de Araújo(de Licença Maternidade), para, em conjunto com o Prefeito Municipal, DIVALDO DANTAS, portador de RG n°. 3.986.427 SSP/PB, CPF n°. 441.827.164-34, gerenciar as Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Itaporanga, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito do mesmo órgão, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito vinculadas a Prefeitura Municipal, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.
Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de Maio de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:69AFC040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 525/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Designar HELOISA CAMILA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO, portadora do RG nº. 2766410-SSDS/PB e CPF nº. 054.530.844-56, ora, respondendo pela titularidade da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB), em substituição à Titular, Christiane Fernandes de Araújo (de Licença Maternidade), para, juntamente, com NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO, portadora do RG nº. 1066713-SSP/PB e CPF nº.468.530.654-68, **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1, gerir o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, liberar arquivos de pagamento gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de Maio de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F268CBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Designar HELOISA CAMILA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO, portadora do RG nº. 2766410-SSDS/PB e CPF nº. 054.530.844-56, ora, respondendo pela Titularidade da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB), em substituição à Titular, Christiane Fernandes de Araújo (de Licença Maternidade), para, em conjunto com ROSÁLIA FARIAS PAIVA DE LUCENA, portadora de RG n°. 2538988 SSP/PB e CPF n°. 039.023.884-80, SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1, gerenciar as Contas Bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n°. 11.174.552/0001-32, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de Maio de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:BFA69902

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 082/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 082/2018, de 07 de maio de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o pedido de exoneração da Senhorita **AKILLA HANNAH HENRIQUE DIAS**, portadora do **RG:** 3.620.691 SSDS/PB, **CPF:** 095.818.914-55, **Matrícula:** 3709, residente na Rua Ayrton Senna, n° 14, Conjunto José Joaquin Pereira, Juripiranga-PB, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, Símbolo **CC IV**, do Município de Juripiranga-PB; e

Considerando, que a referida servidora, fazia parte, como Pregoeiro Substituto, da Comissão de Pregões do Município de Juripiranga-PB, e que a citada comissão deve ter sua composição formada com 03 (três) membros.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR,** o Senhor **KLEBER DA SILVA CARILO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2939610 SSP/PB; CPF n° 064.731.894-67 e PIS/PASEP n° 20619339491, para exercer as funções de PREGOEIRO SUBSTITUTO da Comissão de Pregoeiros do município de Juripiranga;

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2CBF4974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 083/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 083/2018, de 07 de maio de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a designação do Senhor **KLEBER DA SILVA CARILO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2939610 SSP/PB; CPF n° 064.731.894-67 e PIS/PASEP n° 20619339491, para exercer as funções de PREGOEIRO SUBSTITUTO da Comissão de Pregoeiros do município de Juripiranga.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR,** o Senhor **EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS,** portador do RG: 2575531 SSP/PB, CPF: 050.208.554-13, e PIS/PASEP nº 19036767884; **KLEBER DA SILVA CARILO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2939610 SSP/PB; CPF n° 064.731.894-67 e PIS/PASEP n° 20619339491 e **MARIA JOSÉ RODRIGUÊS DA SILVA,** portadora do RG: 293608 SSP/PB, CPF: 080.529.384-14 e PIS/PASEP nº 19048509087, para exercerem, respectivamente, as funções de PREGOEIRO; PREGOEIRO SUBSTITUTO E MEMBRO da Comissão de Pregoeiros do município de Juripiranga;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C84E181F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 084/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 084/2018, de 07 de maio de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR, o** Sr. **FÁBIO DO NASCIMENTO MÁXIMO,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do **RG nº 3270866** SSP/PB, **CPF n° 090.717.654-23**, residente e Domiciliado(a) na Avenida São João, nº 404, São Bento, Bayeux-PB, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, Símbolo **CC V**, da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3CFC3F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA E VALOR PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO N.º 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: LAVIERI EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.575.881/0001-18.
OBJETO: Locação de um veículo tipo passeio, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juripiranga.
VALOR MENSAL: R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
PRAZO: 10 meses.
VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 01/12/2018.

Juripiranga, 01 de fevereiro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

PUBLICADO NO DIA: 16/02/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:58C85658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO VIGÊNCIA E VALOR - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO VIGÊNCIA E VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 02.914.690/0001-10
OBJETO: locação de máquinas copiadoras, para atender diversas Secretarias do Município de Juripiranga.
MENSAL: R$ 2.560,00 (Dois Mil quinhentos e sessenta Reais)
TOTAL R$ 30.720,00 (Trinta Mil Setecentos e Vinte Reais)
PRAZO: 12 MESES
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 04/04/2018 à 03/04/2019

Juripiranga, 26 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 27/03/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CF679A3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: Contratação de empresa no ramo de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores,

máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Logradouro como também do Fundo Municipal de Saúde de Logradouro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ ERIBERTO DA SILVA ALVES-ME - R$ 28.330,00.

Logradouro - PB, 11 de Maio de 2018

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:A140F0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 10:15 horas do dia 23 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de um trator para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 01 de 08.01.2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153. E-mail: logradourolicitacoes@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 11 de Maio de 2018

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:2C4044DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2018, que objetiva: Disponibilização de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua ao Contratante; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados - R$ 28.000,00.

Mataraca - PB, 11 de Maio de 2018

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F04076CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2018. OBJETO: Disponibilização de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua ao Contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/05/2018.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7C2D4771

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00005/2018. OBJETO: Disponibilização de Serviços Profissionais de Advocacia de Natureza Contínua ao Contratante. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados - CNPJ 11.663.900/0001-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 15 de Maio de 2018

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A41125B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

O Município de Picuí, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 11:00 horas do dia 29 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 11 de Maio de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0AE279AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a diversas secretarias do município. Data e Local, às 08:30 horas do dia 25/05/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N - Centro - São Domingos - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto

Municipal nº. 237/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 14 de Maio de 2018.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:5DB74344

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2018

CONTRATO Nº 150/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS e POSTO GAVEL LTDA - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço Gasolina Comum, de R$ 4,04 para R$ 4,19, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

São Domingos - PB, 09 de Março de 2018.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:F588C274

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2018

CONTRATO Nº 143/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS e SUPERMERCADOS MAIA LTDA - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00143/2017, com acréscimo de R$ 35.995,63, totalizando o valor R$ 179.978,13.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

São Domingos - PB, 16 de Abril de 2018.

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:A27D6278

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2018

Ref. Processo Licitatório nº 045/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: **Contratação direta dos serviços de confecção de fardamento: jaleco e calça.**

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, com a importância global de **R$ 7.695,00** (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de confecção de fardamento: jaleco e calça**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A244DAAF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2018

Ref. Processo Licitatório nº 046/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: **Contratação direta para aquisição de brinde para a Comemoração do Dia das Mães.**

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JGC TÊXTIL LTDA**, com a importância global de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de brinde para a Comemoração do Dia das Mães**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2779D261

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – DISPENSA Nº 019/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA; OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de fardamento:

jaleco e calça; PRAZO PARA ENTREGA: em até dez (10) dias do recebimento desta; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.20.606.0006.2009 – Secretaria de Agricultura; 02.09.15.451.0024.2058 – Secretaria de Obras; 02.12.15.452.0031.2094 – Secretaria de Transporte; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE: 0.1.001/100; VALOR GLOBAL: R$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:692AFC8C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 – DISPENSA Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: JGC TÊXTIL LTDA; OBJETO: Aquisição de brinde para a Comemoração do Dia das Mães; PRAZO PARA ENTREGA: em até três (03) dias do recebimento desta; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.08.244.0018.2044 – Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – material de distribuição gratuita; FONTE: 0.1.311/400); VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:607B0F83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação, licença de uso e manutenção de sistema informatizado de tributos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 14 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BFCE36A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor **Renilson Gomes de Mendonça** para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde e Saneamento**, símbolo SM-2, da Tabela I do anexo II da Lei 482/2008, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de Maio de 2018

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:51A842D4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO O OBJETO É A VENDA FOLHA DE PESSOAL DESTA EDILIDADE..
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0000 Recursos Ordinários 000030 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00034/2018 - 14.05.18 - SAGA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - R$ 4.500,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:F30CB391

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LABORATORIAIS, DIGITAIS E DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO, E CRIAÇÃO DE BANNERS, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. Edital: www.tce.pb.gov.br

Soledade - PB, 14 de Maio de 2018

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:EFCFCBA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2018

Aos 10 dias do mês de Maio de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0003, de 10 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIOS. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR: CATAO BONGIOVI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 30.272.239/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Areia grossa.		M3	2000	59,50	119.000,00
16	Areia fina		M3	2000	49,50	99.000,00
26	Botas cano longo de borrachas 38-44		pares	70	37,00	2.590,00
27	Botas cano médio de borracha 38-44		pares	70	36,50	2.555,00
28	Botas de couro 38-44		pares	50	37,50	1.875,00
29	Bota eletricista isolante 38-44		pares	10	81,50	815,00
30	Brita 19		M3	300	131,50	39.450,00
63	Cal hidratada 10 kg		saco	3000	12,00	36.000,00
81	Carrinho p/ coleta de lixo reforçado de ferro (chapa galvanizada) l4 mm		unid	80	355,00	28.400,00
82	Carro de mão com extrutura de cantoneira, braço e caçamba metálica quadrada reforçada com capaci- dade para 70 l (325x8 mm) pneu com câmara de ar.		unid	80	176,00	14.080,00
83	Cascalhinho		M3	300	138,50	41.550,00
91	Cimento		SC	5000	25,50	127.500,00
125	Forro pvc m2		M2	1000	24,00	24.000,00
163	Lona de plástico 2mt dupla face		M	200	10,45	2.090,00
164	Lona plástica 4mt dupla face		M	200	27,50	5.500,00
165	Lona plástica 6mt dupla face		M	400	30,50	12.200,00
166	Lona plástica 8mt dupla face		M	400	35,00	14.000,00
173	Luva de algodão		unid	250	16,00	4.000,00
174	Luva de borracha		unid	250	12,50	3.125,00
175	Luva de borracha p/gari		pares	500	17,50	8.750,00
212	Pá de construção		unid	150	38,00	5.700,00
218	Placa de gesso 55x55cm para teto e divisória		unid	2000	4,00	8.000,00
219	Pneu p/ carro de mão ref. 3.50x8		unid	100	36,80	3.680,00
275	Telha brasilit 2,44x50		unid	500	25,50	12.750,00
276	Telha canal		milheiro	150	380,00	57.000,00
279	Tijolo 08 furos		milheiro	400	418,00	167.200,00
328	Paralelepipidos		Milheiro	600	970,00	582.000,00
TOTAL						1.422.810,00

VENCEDOR: MADEIREIRA CAMINHO DO MAR LTDA - ME

CNPJ: 17.371.518/0001-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Adaptador c/ frange 40x1/2		unid	30	6,30	189,00
3	Adaptador c/ frange 50x1/2		unid	30	7,20	216,00
4	Adaptador c/frange 32x1/2		unid	30	8,00	240,00
5	Adaptador soldável 20 1/2		unid	30	0,58	17,40
6	Adaptador soldável 25x3/4		unid	30	0,99	29,70
7	Adaptador soldável 32/1		unid	30	1,45	43,50
8	Adaptador soldável 40 1/4		unid	30	2,49	74,70
9	Adaptador soldável 50x 1 1/4		unid	30	2,45	73,50
10	Adesivo silicone 280g		unid	30	17,00	510,00
11	Alicate universal reforçado		unid	20	28,00	560,00
12	Arame farpado 250m		unid	20	172,00	3.440,00
13	Arame farpado 500 m		unid	20	295,00	5.900,00
14	Arame galvanizado 18		kg	50	15,00	750,00
15	Arame recozido 18		kg	30	11,80	354,00
17	Argamassa 15 kg AC 1		saco	200	7,50	1.500,00
18	Argamassa 20kg AC2		saco	100	19,80	1.980,00
19	Assento sanitário almofadado		unid	30	63,00	1.890,00
20	Assento sanitário simples		unid	50	25,50	1.275,00
21	Balcão sintético 1.60mt		unid	20	109,00	2.180,00
22	Balcão sintético 1.80mt		unid	30	117,50	3.525,00
23	Balde 5lt		unid	100	8,60	860,00
24	Bóia de ½		unid	30	7,50	225,00
25	Bolsa de ligação		unid	100	1,90	190,00
31	Brocha para pintura		unid	200	4,70	940,00
32	Bucha de redução 25/20		unid	50	0,75	37,50
33	Bucha de redução 32/25		unid	50	1,40	70,00
34	Bucha de redução 50/40		unid	50	2,45	122,50
35	Bucha de redução longa 40/25		unid	50	3,10	155,00
36	Bucha de redução longa 50/25		unid	50	2,90	145,00
37	Bucha de redução longa 50/32		unid	50	3,45	172,50
38	Bucha de redução longa 60/25		unid	50	3,45	172,50
39	Bucha de redução longa 60/32		unid	50	4,90	245,00
40	Bucha de redução longa 60/40		unid	50	5,00	250,00

41	Bucha nº 10		unid	50	0,55	27,50
42	Bucha nº 12		unid	50	0,49	24,50
43	Bucha nº 6		unid	50	0,09	4,50
44	Bucha nº 8		unid	50	0,19	9,50
45	Bujão de rosca 1		unid	50	1,95	97,50
46	Bujão de rosca 1 1/2		unid	50	2,45	122,50
47	Bujão de rosca 1/2		unid	50	0,58	29,00
48	Bujão de rosca 1x1/4		unid	50	0,99	49,50
49	Bujão de rosca 2		unid	50	2,95	147,50
50	Bujão de rosca 3/4		unid	50	2,40	120,00
51	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 20 mm		unid	30	18,90	567,00
52	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 30 mm		unid	30	24,90	747,00
53	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 35 mm		unid	30	27,00	810,00
54	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 40 mm		unid	30	31,00	930,00
55	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado de 45 mm		unid	30	37,00	1.110,00
56	Caixa d`agua 1000 lt		unid	20	360,00	7.200,00
57	Caixa d`agua 500 lt		unid	20	275,00	5.500,00
58	Caixa d`agua 5000 lt		unid	5	2.800,00	14.000,00
59	Caixa de descaga completa		unid	100	36,00	3.600,00
60	Caixa de descarga		unid	50	24,00	1.200,00
61	Caixa de gordura de 250x200 mm		unid	50	230,00	11.500,00
62	Caixa sanfonada c/grelha pvc		unid	50	23,00	1.150,00
64	Cano de esgoto 100		unid	100	46,00	4.600,00
65	Cano de esgoto 150		unid	50	185,00	9.250,00
66	Cano de esgoto 40		unid	50	23,50	1.175,00
67	Cano de esgoto 50		unid	50	25,90	1.295,00
68	Cano de esgoto 75		unid	50	31,50	1.575,00
69	Cano soldável de 20		unid	200	11,90	2.380,00
70	Cano soldável de 25		unid	100	14,90	1.490,00
71	Cano soldável de 32		unid	50	26,80	1.340,00
72	Cano soldável de 40		unid	100	41,00	4.100,00
73	Cano soldável de 50		unid	100	65,00	6.500,00
74	Cano soldável de 60		unid	100	85,00	8.500,00
75	Caps soldável de 25		unid	50	0,69	34,50
76	Caps soldável de 32		unid	50	1,45	72,50
77	Caps soldável de 40		unid	50	1,95	97,50
78	Caps soldável de 50		unid	50	2,70	135,00
79	Capacete obra simples epi		unid	50	20,00	1.000,00
80	Capacete eletricista epi		unid	10	36,00	360,00
84	Cavadeira articulada		unid	10	36,00	360,00
85	Cavaletes p/ sinalização		unid	70	54,00	3.780,00
86	Cerâmica classe A , PI 4, dimensões 34 X 34 cm		M2	1500	26,80	40.200,00
87	Chicote de 40 cm		unid	100	4,70	470,00
88	Chicote de 50 cm		unid	100	5,40	540,00
89	Chuveiro cromado		unid	100	12,00	1.200,00
90	Chuveiro simples pvc		unid	100	8,40	840,00
92	Cola de cano 17 gramas		Unid	100	1,40	140,00
93	Cola de cano 75 gramas		unid	100	3,50	350,00
94	Compensado 10mm		unid	100	68,00	6.800,00
95	Compensado 15mm		unid	100	89,00	8.900,00
96	Cone de sinalização de 0,50 cm		unid	100	9,50	950,00
97	Corda de seda 5x8		kg	100	16,40	1.640,00
98	Corrente de ferro de 1/4		M	200	21,00	4.200,00
99	Curva 90º p/ elet.rosca 1"		unid	100	2,40	240,00
100	Curva 90º p/ elet.rosca 3/4		unid	100	1,95	195,00
101	Curva soldável de 20		unid	100	1,95	195,00
102	Curva soldável de 25		unid	100	2,95	295,00
103	Curva soldável de 32		unid	100	3,60	360,00
104	Curva soldável de 40		unid	100	5,90	590,00
105	Curva soldável de 50		unid	100	6,90	690,00
106	Dobradiça de canto 2”		unid	100	1,45	145,00
107	Dobradiça de canto3”1/2		unid	100	4,50	450,00
108	Dobradiça de chumbar		unid	100	3,90	390,00
109	Enxada 3l		unid	50	23,50	1.175,00
110	Espátula 4”		unid	100	7,90	790,00
111	Espátula 5”		unid	100	10,50	1.050,00
112	Estaca de concreto ponta virada		unid	500	20,90	10.450,00
113	Fechadura externa		unid	250	52,00	13.000,00
114	Fechadura interna		unid	300	44,00	13.200,00
115	Fechadura p/ porta de rolo		unid	100	7,90	790,00
116	Fechadura para gaveta		unid	100	13,20	1.320,00
117	Fechadura perfil		unid	100	51,00	5.100,00
118	Fechadura wc		unid	200	36,50	7.300,00
119	Ferrolho de 3”		unid	100	2,90	290,00
120	Ferrolho de 4”		unid	100	3,40	340,00
121	Fita crep		unid	300	4,50	1.350,00
122	Forra de madeira de lei 60x210		unid	200	67,50	13.500,00
123	Forra de madeira de lei 70x210		unid	200	67,50	13.500,00
124	Forra de madeira de lei 80x210		unid	200	67,50	13.500,00
126	Frange soldável de 20		unid	50	6,30	315,00
127	Frange soldável de 25		unid	50	9,20	460,00
128	Frange soldável de 32		unid	50	13,00	650,00
129	Frange soldável de 40		unid	50	12,50	625,00
130	Frange soldável de 50		unid	50	14,00	700,00
131	Furadeira 3/8" profissional, 550w, 2800 RPM, velocidade variável e reversível 220 V		und	10	285,00	2.850,00
132	Gesso em pó		kg	200	2,90	580,00
133	Grampo galvanizado		kg	200	9,90	1.980,00
134	Guia fio PVC 15m		unid	30	18,00	540,00
135	Janela de aluminio .080x1.00		unid	100	197,00	19.700,00

136	Joelho de 90 graus de 40 esgoto		unid	100	0,99	99,00
137	Joelho de 90 graus de 50 esgoto		unid	100	1,95	195,00
138	Joelho de 90 graus roscavel 1		unid	100	2,45	245,00
139	Joelho de 90 graus roscavel 1 1/4		unid	100	3,90	390,00
140	Joelho de 90 graus roscavel 1/2		unid	100	1,00	100,00
141	Joelho de 90 graus roscavel 2		unid	100	1,70	170,00
142	Joelho de 90 graus roscavel 25/32		unid	100	4,20	420,00
143	Joelho de 90 graus roscavel 3/4		unid	100	1,45	145,00
144	Joelho de redução roscavel 3/4x1/4		unid	100	1,95	195,00
145	Joelho lr 20 1/2		unid	100	3,20	320,00
146	Joelho roscavel 1 x 3/4		unid	100	3,95	395,00
147	Joelhos de 90 graus de 25 soldável		unid	100	0,65	65,00
148	Joelhos de 90 graus de 32 soldável		unid	100	2,45	245,00
149	Joelhos de 90 graus de 40 soldável		unid	100	2,80	280,00
150	Joelhos de 90 graus de 50 soldável		unid	100	5,90	590,00
151	Joelhos lr 25 1/2		unid	100	3,30	330,00
152	Joelhos lr 25 3/4		unid	100	3,45	345,00
153	Lâmina de serra		unid	100	6,40	640,00
154	Lavatório com coluna louça pequeno		unid	100	159,00	15.900,00
155	Liquido brilho 3,6		galão	100	114,00	11.400,00
156	Lixa ferro nº80		unid	200	2,70	540,00
157	Lixa madeira nº100		unid	200	0,98	196,00
158	Lixa madeira nº80		unid	200	0,90	180,00
159	Lixa p/ ferro nº 100		unid	200	2,75	550,00
160	Lixa parede nº100		unid	200	0,95	190,00
161	Lixa parede nº120		unid	200	0,95	190,00
162	Lixa parede nº150		unid	200	0,95	190,00
167	Luva de 20		unid	300	0,55	165,00
168	Luva de 25		unid	50	0,75	37,50
169	Luva de 32		unid	50	1,45	72,50
170	Luva de 40		unid	50	2,10	105,00
171	Luva de 50		unid	50	2,95	147,50
172	Luva de 60		unid	50	7,30	365,00
176	Luva de redução 25/20		unid	50	0,45	22,50
177	Luva de redução 32/25		unid	50	0,95	47,50
178	Luva de redução 40/32		unid	50	1,40	70,00
179	Luva lr rosca 20 1/2		unid	50	0,85	42,50
180	Luva lr rosca 25 3/4		unid	50	1,45	72,50
181	Luva lr rosca 32/1		unid	50	2,20	110,00
182	Luva p/elet.rosca. 3/4		unid	100	1,10	110,00
183	Luva roscavel 1		unid	100	2,10	210,00
184	Luva roscavel 1.1/2		unid	100	3,60	360,00
185	Luva roscavel 1.1/4		unid	100	3,80	380,00
186	Luva roscavel 1/2		unid	100	1,95	195,00
187	Luva roscavel 2		unid	100	3,50	350,00
188	Luva roscavel 2. 1/2		unid	100	4,70	470,00
189	Luva roscavel 3/4		unid	100	2,45	245,00
190	Luva roscavel redução 1x3/4		unid	100	2,45	245,00
191	Luva roscavel redução 3/4x1/2		unid	100	2,90	290,00
192	Manilha para poço 0,60 cm		unid	200	64,50	12.900,00
193	Manilha para poço 0,70 cm		unid	200	74,00	14.800,00
194	Manilha para poço 0,80 cm		unid	200	84,00	16.800,00
195	Manilha para poço 0,90 cm		unid	200	94,50	18.900,00
196	Manilha para poço 01 m		unid	100	99,00	9.900,00
197	Martelo unha de 23 cm com cabo de madeira polido		unid	20	17,70	354,00
198	Mascara anti poeira		unid	30	2,99	89,70
199	Mascara anti poeira descartável		unid	300	2,75	825,00
200	Massa acrílica 18 lt		latão	100	88,00	8.800,00
201	Massa acrílica 3,6		galão	100	25,50	2.550,00
202	Massa corrida pva 18lt		latão	100	48,50	4.850,00
203	Massa corrida pva 3,6		galão	100	16,70	1.670,00
204	Massa durepox 50g.		unid	100	7,10	710,00
205	Mecanismos de caixa de descarga acoplada		unid	100	84,00	8.400,00
206	Niple com rosca 1		unid	100	1,45	145,00
207	Niple com rosca 1/2		unid	100	0,58	58,00
208	Niple com rosca 1x1/2		unid	100	0,95	95,00
209	Niple com rosca 1x1/4		unid	100	1,95	195,00
210	Niple com rosca 2		unid	100	2,45	245,00
211	Niple com rosca 3/4		unid	100	2,30	230,00
213	Papeleira inox		unid	50	15,50	775,00
214	Pincel chato 1”		unid	100	2,10	210,00
215	Pincel chato 2 ½		unid	100	4,20	420,00
216	Pincel chato 2”		unid	100	4,00	400,00
217	Pincel chato 3”		unid	100	5,20	520,00
220	Porta de calha 80x210		unid	50	195,00	9.750,00
221	Prego 1.1/2 x13		kg	100	11,90	1.190,00
222	Prego 2.1/2 x10		kg	100	11,90	1.190,00
223	Prego 3.x8		kg	100	11,90	1.190,00
224	Ralo simples		unid	50	3,90	195,00
225	Registro de esfera de 1/2		unid	50	5,90	295,00
226	Registro de esfera de 3/4		unid	50	7,90	395,00
227	Registro de esfera de 32		unid	50	14,80	740,00
228	Registro de gaveta 20		unid	50	33,00	1.650,00
229	Registro de gaveta 25		unid	50	42,00	2.100,00
230	Registro de gaveta 32		unid	50	49,00	2.450,00
231	Registro de gaveta 40		unid	50	50,00	2.500,00
232	Registro de gaveta 50		unid	50	74,00	3.700,00
233	Registro de pressão soldável 20		unid	50	7,90	395,00
234	Registro de pressão soldável 25		unid	50	9,80	490,00

235	Registro inox 1/2		unid	50	61,00	3.050,00
236	Registro inox 3/4		unid	50	100,00	5.000,00
237	Registro p/ botijão de gás		unid	50	22,00	1.100,00
238	Rejunto		kg	500	2,40	1.200,00
239	Ripa de madeira 1º linha		mt	12000	1,40	16.800,00
240	Rolo de lã carneiro 15cm		unid	100	10,90	1.090,00
241	Rolo de lã carneiro 23cm		unid	250	19,80	4.950,00
242	Rolo de lã carneiro 9cm		unid	100	9,40	940,00
243	Saboneteira inox		unid	20	19,20	384,00
244	Selador acrílico 18lt		latão	50	100,00	5.000,00
245	Selador acrílico 3,6		galão	50	23,50	1.175,00
246	Serra marmore profissional 1400 W , disco 125 mm, corte 40mm, 220 V		unid	10	350,00	3.500,00
247	Serrote 22 "		unid	30	31,00	930,00
248	Sifão copo		unid	100	9,90	990,00
249	Sifão universal		unid	100	8,00	800,00
250	Tarjeta de 2”		unid	50	1,45	72,50
251	Tarjeta de 2” 1/2		unid	50	1,90	95,00
252	Tarjeta de 3”		unid	50	2,45	122,50
253	Te de 90 graus 1 roscavel		unid	100	1,50	150,00
254	Te de 90 graus 1.1/2		unid	100	2,90	290,00
255	Te de 90 graus 1.1/4		unid	100	3,30	330,00
256	Te de 90 graus 1/2 roscavel		unid	100	3,00	300,00
257	Te de 90 graus 3/4 roscavel		unid	100	2,90	290,00
258	Te de 90 graus de 100 esgoto		unid	100	7,50	750,00
259	Te de 90 graus de 40 esgoto		unid	100	1,90	190,00
260	Te de 90 graus de 50 esgoto		unid	100	4,00	400,00
261	Te de 90 graus roscavel 2		unid	100	1,95	195,00
262	Te de redução soldável 25/20		unid	100	1,10	110,00
263	Te de redução soldável 32/25		unid	100	9,30	930,00
264	Te de redução soldável 40/32		unid	100	3,70	370,00
265	Te de redução soldável 50/20		unid	100	2,45	245,00
266	Te de redução soldável 50/25		unid	100	6,50	650,00
267	Te de redução soldável 50/32		unid	100	7,00	700,00
268	Te soldável com rosca 20 1/2		unid	100	1,50	150,00
269	Te soldável com rosca 25 3/4		unid	100	2,90	290,00
270	Te soldável de 20		unid	100	0,90	90,00
271	Te soldavel de 25		unid	100	1,40	140,00
272	Te soldável de 32		unid	100	2,45	245,00
273	Te soldável de 40		unid	100	4,30	430,00
274	Te soldável de 50		unid	100	5,80	580,00
277	Telha transparente 02 ondas		unid	50	3,40	170,00
278	Thinner 3,6lt		galão	100	56,70	5.670,00
280	Tinta acrílica externa 3,6lt		galão	300	32,00	9.600,00
281	Tinta acrílica externa 18lt		latão	300	123,00	36.900,00
282	Tinta de piso 18lt		latão	40	150,00	6.000,00
283	Tinta de piso 3,6lt		galão	40	38,00	1.520,00
284	Tinta esmalte sintético 3,6 lt		galão	400	43,00	17.200,00
285	Tinta látex interna 3,6lt		galão	200	27,00	5.400,00
286	Tinta látex interna18lt		latão	200	70,00	14.000,00
287	Tinta látex 18lt externa		latão	200	130,00	26.000,00
288	Torneira de jardim pvc		unid	100	2,50	250,00
290	Torneira longa pvc		unid	100	12,00	1.200,00
291	Torneira p/ lavatório inox		unid	100	55,00	5.500,00
292	Torneira p/ lavatório pvc		unid	100	11,00	1.100,00
293	Trena de fibra de vidro 30m		unid	10	31,00	310,00
294	Trena de fibra de vidro 50m		unid	10	22,00	220,00
295	Tubo de concreto armado 400mm		unid	300	58,00	17.400,00
296	Tubo de concreto armado 600mm		unid	300	149,00	44.700,00
297	Tubo de concreto armado 800mm		unid	100	195,00	19.500,00
298	União de 1		unid	100	6,80	680,00
299	União de 3/4		unid	100	3,90	390,00
300	União roscavel 1.1/2		unid	100	2,90	290,00
301	União roscavel 1.1/4		unid	100	13,77	1.377,00
302	União roscavel 1/2		unid	100	2,40	240,00
303	União roscavel 2.1/2		unid	100	1,90	190,00
304	União roscavel de 2		unid	100	2,40	240,00
305	União soldável 20		unid	100	2,90	290,00
306	União soldável 25		unid	100	3,90	390,00
307	União soldável 32		unid	100	6,70	670,00
308	União soldável 40		unid	100	10,00	1.000,00
309	União soldável 50		unid	100	16,50	1.650,00
310	Uniforme elet ant chama tam G		unid	10	234,00	2.340,00
311	Varão de ferro ¼		unid	200	21,00	4.200,00
312	Varão de ferro ½		unid	100	76,00	7.600,00
313	Varão de ferro 3/8		unid	200	56,00	11.200,00
314	Varão de ferro 4.2		unid	100	14,00	1.400,00
315	Varão de ferro 5.0		unid	100	16,50	1.650,00
316	Varão de ferro 5/16		unid	200	38,00	7.600,00
317	Vaso sanitário acoplada		unid	50	380,00	19.000,00
318	Vaso sanitário simples		unid	50	127,00	6.350,00
319	Vassourão		unid	500	17,50	8.750,00
321	Vedalit 1lt		unid	50	15,00	750,00
322	Vedanel		unid	50	6,70	335,00
323	Verniz incolor 3,6lt		galão	30	60,00	1.800,00
324	Verniz mogno 3,6 lt		galão	30	65,00	1.950,00
325	Zarcão 3,6lt		galão	50	46,00	2.300,00
326	Pedra Calcária		M3	400	74,00	29.600,00
327	Poste de cincreto armado 157 duplo T		Unid	40	580,00	23.200,00
330	Bóia de 3/4		und	30	7,90	237,00

331	Meio fio pré moldado 1,00x0,35x0,10		und	5000	29,00	145.000,00
332	Meio fio granilitico 1,0x0,35x0,10		und	5000	24,00	120.000,00
333	Mangueira PLÁSTICA trançada 1/2		M	1000	4,00	4.000,00
334	Mangueira PLÁSTICA 25mm		M	150	5,79	868,50
TOTAL						1.167.049,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00035/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CATAO BONGIOVI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
Item(s): 1 - 16 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 63 - 81 - 82 - 83 - 91 - 125 - 163 - 164 - 165 - 166 - 173 - 174 - 175 - 212 - 218 - 219 - 275 - 276 - 279 - 328.
Valor: R$ 1.422.810,00.
- MADEIREIRA CAMINHO DO MAR LTDA - ME.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 277 - 278 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334.
Valor: R$ 1.167.049,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 10 de Maio de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:5CBCBC39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP_PREGÃO 14 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2018-01

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 14/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME**
CNPJ nº 09.234.429/0001-18
RUA VERÔNICA SILVEIRA, 25
ESTREITO - SOUSA - PB - 58802-855

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 94.486,90 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 014/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 01 de março de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME
Promitente

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME**
CNPJ nº 09.234.429/0001-18
RUA VERÔNICA SILVEIRA, 25
ESTREITO - SOUSA - PB - 58802-855

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. UNTI	P. TOTAL
1	Água Sanitária, alvejante a base de hipocloreto de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frascos (com tampa de rosca) de 1 litro, c/ marca registrada.	Unid	7000	TUBARÃO	2,20	15.400,00
3	Amaciante de roupas, líquido,bacteriostático, com ação desinfetante que atue com 6,0 ml/kg de roupa, contendo na sua formulação química: tensoativo cationico, alvejante óptico, agente estabilizante, essencia e corante, com embalagem de 1/2 litro.	Unid	800	NOVO BRILHO	2,85	2.280,00
5	Avental, material plástico, comprimento 120cm, largura 70cm, com cadarço de algodão, aplicação: uso doméstico.	Unid	30	FLANEBERG	3,45	103,50
8	Cesto para lixo, material plástico, sem tampa, formato em tela, capacidade para 8 litros.	Unid	200	MERCOPLAS	5,95	1.190,00
9	Coador café, material tecido, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	Unid	60	ARTESANAL	2,45	147,00
11	Copo plástico, atóxico, descartável,pacote c/ 100 unidades com capacidade para 180 ml.	Pct	1600	COPOBRAS	3,20	5.120,00
13	Desinfetante/germicida, com aroma lavanda, em embalagens transparentes de 2 litros, com tampa rosqueável, com marca registrada.	Unid	4400	NOVO REINO	4,92	21.648,00
14	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, embalagens de 40 g, com marca registrada.	Unid	600	QUASAR	1,30	780,00
15	Detergente líquido neutro biodegradável,embalagens transparentes de 2 litros, com tampa.	Unid	900	NOVO REINO	4,88	4.392,00
17	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	Unid	100	CONDOR	5,89	589,00
19	Esfregão de lã de aço c/ embalagem contendo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	Unid	600	TAN BRILHO	1,23	738,00
20	Esponja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, na cor amarela, antibactériana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm, embalagem individual.	Unid	2200	WISH	0,65	1.430,00
22	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada, com certificação INMETRO e marca registrada.	Maço	120	ARGOS	2,40	288,00
25	Lustra móveis, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, c/ tampa abre/fecha e marca registrada.	Unid	400	BRY	3,75	1.500,00
29	Pano de chão, em algodão, branco, medindo no mínimo 80cm x 47cm.	Unid	1100	SALETE	2,75	3.025,00
31	Papel higiênico, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 30m x 10cm, embalagem plástica com 4 rolos, informação do fabricante estampados na embalagem.	Pct	1200	SUBLIME	3,22	3.864,00
32	Predendor de roupas, material plástico, pacote com 12 unidades.	Pct	200	VENEZA	1,40	280,00
33	Querosene comum, embalagem contendo 900 ml, com marca registrada.	Unid	160	TAN BRILHO	11,49	1.838,40
35	Sabão em barra, glicerinado, fragâncias diversas, sólido, p/ limpeza em geral, pacote c/ 05 barrinhas.	Unid	740	NOVO REINO	4,70	3.478,00
37	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml.	Unid	1200	PROTEX	9,70	11.640,00
39	Saco para lixo, capacidade 100 L, pacote com 5 unidades.	Pct	800	VIP	4,92	3.936,00
41	Saco para lixo, capacidade 50 L, pacote com 5 unidades.	Pct	800	VIP	4,90	3.920,00
43	Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	Unid	400	VÓ MINA	8,40	3.360,00
45	Vassoura tipo gari, cabo de madeira, com marca registrada.	Unid	240	VÓ MINA	14,75	3.540,00
TOTAL						94.486,90

Aparecida - PB, 01 de Março de 2018.

FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME
09.234.429/0001-18

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:BC1DF6B7

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP_PREGÃO 14 2018 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2018-02

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 14/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 63.934,80 (sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 014/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 01 de março de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
R SELEDON PEREIRA LOPES, 32 - TERREO
CENTRO - SAO FRANCISCO - PB - 58818-000

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número de referência química cas 64-17-5, capacidade líquida 500ml, em tubos plásticos.	Unid	2200	SANTA CRUZ	3,25	7.150,00
4	Aromatizante ambiental, em aerosol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com 400ml, com marca registrada.	Unid	1200	BOM AR	9,42	11.304,00
6	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural.	Unid	120	AROPLAST	7,50	900,00
7	Cera, produto tipo Líquida, incolor, em frascos de 750 ml, c/ marca registrada.	Unid	200	BOM Q LIMPA	3,40	680,00
10	Colônia Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	Unid	300	TRALALÁ	9,70	2.910,00
12	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 50 ml.	Pct	1000	PP ULTRA	1,85	1.850,00
16	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 500 ml, com tampa, com registro ministério da saúde.	Unid	4600	BOM Q LIMPA	1,52	6.992,00
18	Escova para lavar roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas náilon, cor cerdas branca e marrom.	Unid	30	CONDOR	3,50	105,00
21	Flanela de algodão para limpeza, formato mínimo 60cm x 40cm.	Unid	700	FLANEBERG	2,50	1.750,00
23	Guardanapos de papel, composto de fibras naturais, embalagem c/ 50 lenços medindo aproximadamente 22 x 20 cm cada, c/ marca registrada.	Pct	240	ELLY	0,94	225,60
24	Lixeira, material polipropileno, com tampa e pedal, capacidade para no mínimo 20 litros.	Unid	100	PLASTEC	34,50	3.450,00
26	Luva plástica doméstica.	Par	100	VIPER	6,50	650,00
27	Pá para lixo de zinco, com cabo de madeira.	Unid	40	VÓ MINA	7,40	296,00
28	Pá para lixo uso doméstico em plástico, não reciclado, com cabo de plástico medindo 80cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	Unid	200	VÓ MINA	8,40	1.680,00
30	Pano de prato, em algodão, medindo no mínimo 40cm x 70cm.	Unid	400	ENXUGA +	2,73	1.092,00
34	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.	Unid	600	BOM D'ÁGUA	8,40	5.040,00
36	Sabão em pó, p/ limpeza geral, embalagem em caixa de 500 g, c/ marca registrada.	Unid	3600	INVICTO	3,25	11.700,00
38	Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada.	unid	400	OLIVER	1,24	496,00
40	Saco para lixo, capacidade 20 L, pacote com 20 unidades.	Pct	800	VIPEN	4,92	3.936,00
42	Vassoura comum de palha.	Unid	1400	PALHA	1,00	1.400,00
44	Vassoura de pêlo, uso doméstico, plástico, unidade medindo aprox. 30 cm, c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	Unid	30	VÓ MINA	10,94	328,20
TOTAL						63.934,80

Aparecida - PB, 01 de Março de 2018.

JOSE EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - ME
02.938.901/0001-54

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:8DCDC7A0

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP_PREGÃO 16 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00016/2018

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 16/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME**
CNPJ nº 01.446.726/0001-15
RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 231

CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 16/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A Secretaria de Saúde fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.

6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.

6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Março de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: **ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME**
CNPJ nº 01.446.726/0001-15
RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 231
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00016/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	DESCONTO OFERECIDO (%)
1	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	70.000,00	22,00%
2	Fornecimento de medicamentos SIMILARES por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	70.000,00	26,00%

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Aparecida - PB, 01 de Março de 2018.

ALCIONE FERREIRA DANTAS - ME
01.446.726/0001-15

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:8CF78979

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP_PREGÃO 19 2018 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00019/2018-01

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 19/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME**
CNPJ nº 02.401.421/0001-50
RUA SINFRONIO NAZARE, 41
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-240

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 19/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 19/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 19/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 19/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 19/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 019/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 19/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 13 de Abril de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de confecções de fardamentos escolares e camisas padrão destinado à manutenção das atividades do Município de Aparecida.
PROPONENTE: **MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME**
CNPJ nº 02.401.421/0001-50
RUA SINFRONIO NAZARE, 41
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-240
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00019/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 2 - Camisas Padrão					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
12	Camiseta em malha PV (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana, tipo adulto, com impressão de estampa a ser fornecida pela Contratante, de acordo com a sua necessidade e o respectivo evento, medindo: 27cm de largura x 19cm de altura na frente da camiseta e nas costas a logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida, nos tamanhos: P, M e G conforme layout fornecido pela contratante.	Unid	1000	8,31	8.312,70
13	Camiseta em malha PV (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana, tipo infantil, com impressão de estampa a ser fornecida pela Contratante, de acordo com a sua necessidade e o respectivo evento, medindo: 27cm de largura x 19cm de altura na frente da camiseta e nas costas a logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida, nos tamanhos: P, M e G conforme layout fornecido pela contratante.	Unid	600	8,31	4.987,30
Total do Lote:					13.300,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					24,43%
Lote 3 - Fardamento para Merendeiras					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
14	Avental para merendeira em tecido oxford, tamanho padrão, na cor branca.	Unid	100	7,16	716,00
15	Calça para merendeira em tecido oxford, com elástico, tamanho padrão, na cor branca.	Unid	100	22,39	2.239,00
16	Camiseta para merendeira, tipo jaleco em tecido brim, tamanho padrão, na cor branca.	Unid	100	22,39	2.239,00
17	Touca para merendeira em malha tipo favo, furado, com ribana, na cor branca.	Unid	100	8,06	806,00
Total do Lote:					6.000,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					10,45%
Total:					19.300,00

Aparecida - PB, 13 de Abril de 2018.

MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - ME
02.401.421/0001-50

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:67602D7F

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP_PREGÃO 19 2018 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00019/2018-02
Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 19/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP**
CNPJ nº 04.826.424/0001-60
AV. DOM PEDRO I, 404
CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - 58013-021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 19/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 19/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 19/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 19/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 19/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 019/2018, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 19/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 13 de Abril de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de confecções de fardamentos escolares e camisas padrão destinado à manutenção das atividades do Município de Aparecida.
PROPONENTE: **SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP**
CNPJ nº 04.826.424/0001-60
AV. DOM PEDRO I, 404
CENTRO - JOÃO PESSOA - PB - 58013-021
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00019/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Fardamento Escolar					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 06 anos, conforme layout em anexo.	Conj.	150	19,59	2.938,50
2	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 08 anos, conforme layout em anexo.	Conj.	250	19,59	4.897,50
3	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 10 anos, conforme layout em anexo.	Conj.	150	19,59	2.938,50
4	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 12 anos, conforme layout em anexo.	Conj.	150	19,59	2.938,50
5	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho PP adulto, conforme layout em anexo.	Unid.	210	9,75	2.047,00
6	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho P adulto, conforme layout em anexo.	Unid.	150	9,75	1.462,50
7	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho M adulto, conforme layout em anexo.	Unid.	150	9,75	1.462,50
8	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho G adulto, conforme layout em anexo.	Unid.	50	9,75	487,50
9	Camiseta com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida. Tamanho GG adulto, conforme layout em anexo.		50	9,75	487,50
10	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 04 anos - creche, conforme layout em anexo.	Conj.	100	17,80	1.780,00
11	Conjunto composto de CAMISETA com manga em malha PV na cor azul celeste (composição 67% poliéster e 33% viscose), gola redonda e punho de ribana e viés em tecido nas laterais na cor azul marinho, impressão da logomarca da secretaria de educação no peito esquerdo, do selo UNICEF no peito direito e nas costas impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida e SHORT em malha helanca 100% poliéster na cor azul marinho e acabamento com elástico e viés na lateral do short na cor branca, impressão da logomarca da Prefeitura Municipal de Aparecida no lado esquerdo do short. Para idade de 05 anos - creche, conforme layout em anexo.	Conj.	200	17,80	3.560,00
Total do Lote:					25.000,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					10,55%
Total:					25.000,00

Aparecida - PB, 13 de Abril de 2018.

SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP
04.826.424/0001-60

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:1F8772E1

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 24 2018 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00024/2018-01

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME**
CNPJ nº 07.936.090/0001-76
RUA PEDRO MORENO GODIM, 320
REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 12.822,40 (doze mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 21 de Março de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME**
CNPJ nº 07.936.090/0001-76
RUA PEDRO MORENO GODIM, 320
REMÉDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Álcool à 70%- desinfetante hospitalar p/ superfícies fixas, 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEGA QUÍMICA	Litro	150	3,40	510,00
12	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa	10	38,50	385,00
14	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa	10	29,00	290,00
16	Clorexidina degermante - solução antisséptica tópica de digliconato de clorexidina a 2%. Frasco de 1000 ml.	RIOQUÍMICA	Frasco	40	13,10	524,00
34	Fita para autoclave, adesivo da fita a base de resina e borracha em papel crepado de cor creme claro, embalagem individual e medindo 19mm x 30m. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	POLITAPE	Unidade	20	2,77	55,40
54	Luvas cirúrgica 7,5, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Par	100	0,90	90,00
55	Luvas cirúrgica 8, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente atração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Par	100	0,90	90,00
56	Máscara cirúrgica tripla descartável- elástica, retangular, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, caixa com 50 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa	60	4,20	252,00
57	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 100mm x 100m, bobina. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	HARBO MEDICAL	Bobina	20	31,50	630,00
58	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 150mm x 100m, bobina. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	HARBO MEDICAL	Bobina	30	47,00	1.410,00
59	Saco para lixo comum na cor preta, capacidade 40 litros (47 x 55cm), pacote com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RAVA	Pacote	20	14,60	292,00
60	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 30 litros (59 x 62cm), pacote com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RAVA	Pacote	40	9,70	388,00
65	Seringa descartável de 10ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SALDANHA SR	Caixa	15	132,00	1.980,00
66	Seringa descartável de 20ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SALDANHA SR	Caixa	10	182,00	1.820,00
72	Sonda uretral nº 08, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MARK MED	Unidade	1000	0,51	510,00

73	Sonda uretral nº 12, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MARK MED	Unidade	8000	0,43	3.440,00
75	Touca descartável de polipropileno, gramatura de 20g/m2, elástico em toda a volta, diâmetro mínimo de 45cm. Embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ANADONA	Caixa	30	5,20	156,00
TOTAL						12.822,40

Aparecida - PB, 20 de Março de 2018.

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. E LAB. N. S. CONCEIÇÃO LTDA - ME
07.936.090/0001-76

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:6C950A62

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 24 2018 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00024/2018-02

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CRM COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 04.679.119/0001-93
R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 - CASA
PETROPOLIS - NATAL - RN - 59012-570

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 10.541,30 (dez mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 21 de Março de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

CRM COMERCIAL LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **CRM COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 04.679.119/0001-93
R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 - CASA
PETROPOLIS - NATAL - RN - 59012-570
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.679.119/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Abaixador de língua, espátula em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, pacote com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	THEOTO	Pacote	20	3,30	66,00
3	Agulha descartável 0,70 x 25 (22g 1") embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	30	5,25	157,50
4	Agulha descartável 1,20 x 40(18g 1 ½") embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	10	5,40	54,00
11	Bolsa coletora de urina- Sistema fechado, sem filtro, atóxico, estéril, livre de pirogênio. Capacidade de 2.000 ml. Contendo: Tampa de conector, conector universal, ponta de coleta, tubo extensor de 120cm, válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta-fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento e bolsa coletora. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LABOR IMPORT	Unidade	100	2,45	245,00
15	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio, medida única, estéril, embalado individualmente em saco plástico. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MARKMED	Unidade	100	0,75	75,00
21	Equipo macrogotas com injetor lateral, para infusão, rolete para soro, corpo flexível, estéril. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TKL	Unidade	2000	0,63	1.260,00
23	Esparadrapo microporoso medindo 10cm x 4,5m, tecido a base de fibra de viscose, resina acrílica e	CIEX	Caixa	5	95,00	475,00

	adesivo acrílico, caixa com 24 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.					
25	Fio de nylon agulhado, monofilamento 1/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	Caixa	2	28,50	57,00
26	Fio de nylon agulhado, monofilamento 2/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	Caixa	2	27,80	55,60
30	Fio de sutura cromado, 1-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	Caixa	2	75,90	151,80
32	Fio de sutura cromado, 3-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	Caixa	2	75,90	151,80
36	Fixador citológico. Sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, 100ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ADLIN	Frasco	30	5,30	159,00
38	Gelco nº 16- cateter intravenoso/estéril 16G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	Caixa	3	31,70	95,10
39	Gelco nº 18- cateter intravenoso/estéril 18G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	Caixa	3	31,00	93,00
41	Gelco nº 22- cateter intravenoso/estéril 22G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	Caixa	10	31,00	310,00
42	Gelco nº 24- cateter intravenoso/estéril 24G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	Caixa	10	31,70	317,00
45	Lâmina de bisturi nº 11 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ADVANTIVE	Caixa	5	19,50	97,50
46	Lâmina de bisturi nº 15 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ADVANTIVE	Caixa	5	19,50	97,50
47	Lâmina de bisturi nº 23 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ADVANTIVE	Caixa	10	19,50	195,00
48	Lâmina de bisturi nº 24 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ADVANTIVE	Caixa	10	19,50	195,00
49	Lâminas com ponta fosca- lâminas fosca para microscópio, caixa com 50 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CRAL/ PRECISION	Caixa	30	3,35	100,50
51	Lanceta para punção manual, para coleta de sangue na polpa digital, lóbulo da orelha e calcâneo nos testes de diabéticos, coagulação e do pezinho, estéril, caixa com 200 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CARL/ PONTURA	Caixa	40	5,00	200,00
52	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho média, confeccionado em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	KEVENOLL/ NUGGARD	Caixa	400	13,19	5.276,00
70	Sonda de Foley- Em látex siliconizado, estéril, uso único nº 16, caixa com 10 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LAMEDID/ SOLIDOR	Caixa	15	22,00	330,00
71	Sonda de Foley- Em látex siliconizado, estéril, uso único nº 18, caixa com 10 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LAMEDID/ SOLIDOR	Caixa	15	21,80	327,00
TOTAL						10.541,30

Aparecida - PB, 20 de Março de 2018.

CRM COMERCIAL LTDA
04.679.119/0001-93

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:B55021CD

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 24 2018 03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00024/2018-03

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 4.361,50 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 21 de Março de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.064.641/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Atadura de crepom 12cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEM	Pacote	150	3,40	510,00
18	Degermante- iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo ativo, solução com tensoativos, uso externo- 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RIOQUIMICA	Litro	30	18,50	555,00
19	Detergente enzimático - de 4 enzimas e neutro. Galão de 5 litros.	RIOQUIMICA	Galão	20	66,00	1.320,00
24	Éter etílico a 35%, solução alcoólica, 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RIOQUIMICA	Litro	5	23,50	117,50
31	Fio de sutura cromado, 2-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	76,00	152,00
33	Fio de sutura cromado, 4-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	76,00	152,00
67	Seringa descartável de 3ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARPAK	Caixa	5	80,00	400,00
68	Seringa descartável de 5ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARPAK	Caixa	15	77,00	1.155,00
TOTAL						4.361,50

Aparecida - PB, 20 de Março de 2018.

DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
04.064.641/0001-60

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:DEF13E35

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 24 2018 04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00024/2018-04
Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSE NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AV. PADRE CÍCERO, 3051
MURITI - CRATO - CE - 63132-015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 7.548,90 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 21 de Março de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

JOSE NERGINO SOBREIRA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **JOSE NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AV. PADRE CÍCERO, 3051
MURITI - CRATO - CE - 63132-015
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras, pacote com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	V & E	Pacote	600	7,20	4.320,00
20	Dispositivo para incontinência urinária, masculino, com preservativo nº 6. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Unidade	2000	1,33	2.660,00
37	Gel para ultrasson (meio de contato para transmissão ultra-sônica), sem essência, sem corante, galão de 5 litros. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CARBOGEL	Galão	2	19,40	38,80
50	Lanceta com protetor plástico (para o teste do pezinho). Lanceta, para punção capilar, digital e calcanhar, com sistema de segurança, descartável, estéril, atóxica, que possibilita a obtenção de quantidade correta de sangue para efetuar o teste, sem necessidade de pressão na polpa digital. Compatível, em conformidade com a NR 32/MTE, caixa com 200 unidades O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PREMIUM	Caixa	20	13,50	270,00
61	Scalp nº 19, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CIRUTI	Caixa	2	15,30	30,60
62	Scalp nº 21, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CIRUTI	Caixa	5	15,30	76,50
64	Scalp nº 25, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CIRUTI	Caixa	10	15,30	153,00
TOTAL						7.548,90

Aparecida - PB, 20 de Março de 2018.

JOSE NERGINO SOBREIRA
63.478.895/0001-94

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:E506CC6D

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 24 2018 05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00024/2018-05
Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-130
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 19.923,58 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 21 de Março de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinado às atividades da Secretaria de Saúde do município.
PROPONENTE: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-130
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Água oxigenada 10v, solução de peróxido de hidrogênio diluído 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VICPHARMACY	Litro	20	4,97	99,40
6	Algodão hidrófilo 500g, não estéril, 100% algodão. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	NATHALIA	Rolo	100	8,50	850,00
7	Aparelho glicosímetro, aparelho medidor de glicose no sangue, fácil manuseio, confortável e prático. Monitor baseado em plataforma amperométrica portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição entre 20 a 600mg/dl, volume da mostra de 1 microlitro, resultado em 10 segundos. O produto deve indicar: fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	ON CALL PLUS	Unidade	10	27,00	270,00
9	Atadura de crepom 15cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEN	Pacote	50	4,39	219,50
10	Atadura de crepom 20cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEN	Pacote	50	5,10	255,00
13	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa	20	56,00	1.120,00
22	Esparadrapo impermeável, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, com camada adesiva de boa aderência, natural e verniz impermeabilizante, acabamentos nas bordas laterais, isento de substância alérgica, medindo 10cm x 4,5m, caixa com 24 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MISSNER	Caixa	10	126,00	1.260,00
27	Fio de nylon agulhado, monofilamento 3/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	24,99	49,98
28	Fio de nylon agulhado, monofilamento 4/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	25,40	50,80
29	Fio de nylon agulhado, monofilamento 5/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa	2	26,00	52,00
35	Fita para glicosímetro. Tiras para testes de glicose no sangue, compatível com aparelho ON CALL PLUS, para medir a concentração de glicose em sangue total, caixa com 50 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ON CALL PLUS	Caixa	100	25,90	2.590,00
40	Gelco nº 20- cateter intravenoso/estéril 20G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LABOR	Caixa	10	30,90	309,00
43	Kit papanicolau, tamanho M, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CRAL	Kit	1500	1,70	2.550,00
44	Kit papanicolau, tamanho P, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CRAL	Kit	6000	1,29	7.740,00
53	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho pequena, confecciondo em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa	100	14,50	1.450,00
63	Scalp nº 23, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa	15	15,20	228,00
69	Seringa descartável, para insulina, 1ml com agulha 0,45 x 13- 26G ½. Atóxica, apirogênica. Esterilizada por gás (ETO), caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SR	Caixa	10	79,00	790,00
74	Termômetro clínico, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrado, coluna de mercúrio com dilatação uniforme, íntegra, visível e de fácil leitura. O produto deve indicar: fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	ACCUMED	Unidade	10	3,99	39,90
TOTAL						19.923,58

Aparecida - PB, 20 de Março de 2018.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
09.478.023/0001-80

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:5D3D0AD8

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 26 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00026/2018

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 26/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME**
CNPJ nº 09.233.339/0001-02
RUA DR. SILVA MARIZ, 64
CENTRO - SOUSA - PB - 58806-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 26/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 26/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 26/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 26/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 38.477,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 26/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 26/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 26/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 026/2018, em até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação dos serviços da Contratante, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 26/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 27 de Março de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de Aparecida.
PROPONENTE: **GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME**
CNPJ nº 09.233.339/0001-02
RUA DR. SILVA MARIZ, 64
CENTRO - SOUSA - PB - 58806-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00026/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BLOCO COBRANÇA IMPOSTO, (TRÊS) VIAS Papel 50 Gm(DIMENSÕES 210 MM X 230 MM), FORMATO Nº 12, C/ 150 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	100	7,50	750,00
2	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, PAPEL CARBONADO TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, EM DUAS VIAS, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	30	11,00	330,00
3	BLOCO PARA CÓPIA DE CHEQUE, FORMATO Nº 18, GRAMATURA 56 G, EM 02 (DUAS) VIAS C/ CARBONO, C/ 100 FOLHAS, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	200	7,50	1.500,00
4	BLOCO PARA REQUISIÇÕES EXAMES, FORMATO Nº 18, GRAMATURA 75 GR C/ 100 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	300	6,00	1.800,00
5	BLOCO PARA TERMO DE DOAÇÃO, FORMATO Nº 18, COM DUAS VIAS COM CARBONO, C/ 50X2 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	200	7,50	1.500,00
6	BLOCO RECEITUÁRIO, (DIMENSÕES 210 MM X 150 MM), FORMATO Nº 18, C/ 100 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	400	6,00	2.400,00
7	BLOCO RECEITUÁRIO, TIPO ESPECIAL, (DIMENSÕES 210 MM X 150 MM), FORMATO Nº 18, COM PAPEL 50 GM, C/ 50X2 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	200	5,00	1.000,00
8	BLOCO RECEITUÁRIOS, TIPO B, C/ FOLHAS NA COR AZUL, C/ PAPEL C/ GRAMATURA DE 75 G, 01 (UMA) VIA (DIMENSÕES 315 MM X 110 MM), FORMATO Nº 18, C/ 50 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	70	3,50	245,00
9	CAPAS, C/ PAPEL C/ GRAMATURA 180 G, FORMATO Nº 04 (DIMENSÕES 46 CM X 32 CM), IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE	UNID	1500	0,80	1.200,00
10	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 37 MM X 13 MM, BASE QUADRICULAR.	UNID	70	25,00	1.750,00
11	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 74 MM X 37 MM, BASE QUADRICULAR.	UNID	70	30,00	2.100,00
12	CARIMBOS, C/ CABO E PLATAFORMA QUADRADA EM PLÁSTICO, C/ BORRACHA EM SILICONE.	UNID	70	15,00	1.050,00
13	CARTÃO TIPO SANGUÍNEO PAPEL C/ GRAMATURA DE 180 G, (DIMENSÕES 10 CM X 6,5 CM), FORMATO Nº 72, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2500	0,05	125,00
14	CARTÕES GESTANTE PAPEL C/ GRAMATURA 180 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,35	210,00
15	DIARIO ESCOLAR, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ 60 FOLHAS, ENCADERNADO COM CAPA EM PAPEL 60 G E ESPIRAL, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	300	11,00	3.300,00
16	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO OFÍCIO DIMENSÕES 22,9 CM X 11,9 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA)	UNID	3200	0,13	416,00

	COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.				
17	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,75	2.400,00
18	ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 28 CM X 20 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,45	2.340,00
19	FICHA DE MATRÍCULA DE 1º A 5º ANO, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,30	960,00
20	FICHA DE MATRÍCULA DE 6º A 9º ANO, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,30	960,00
21	FICHA HISTÓRICO ESCOLAR, PAPEL C/ GRAMATURA 40 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO Nº 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,30	960,00
22	FORMULÁRIO AVEIAM, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,11	572,00
23	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,11	572,00
24	FORMULÁRIO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	5200	0,11	572,00
25	FORMULÁRIO DE ESTATÍSTICAS DE ACOMPANHAMENTO À GESTANTE PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
26	FORMULÁRIO DE FICHA A CADASTRO DA FAMÍLIA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2500	0,11	275,00
27	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DIARRÉIA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	1500	0,11	165,00
28	FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ATIVIDADES PARA DIÁRIAS AGENTES COMUNITÁRUIOS DE SAÚDE, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
29	FORMULÁRIO DE VISITA PARA O PROGRAMA CONTINUADO DOENÇAS DE CHAGAS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 110 MM X 150 MM), FORMATO Nº 32, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	1500	0,11	165,00
30	FORMULARIO FICHA "D" (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA) ATENDIMENTO À CRIANÇAS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	3200	0,11	352,00
31	FORMULARIO FICHA "D" (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA) ATENDIMENTO CONSULTA MÉDICA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2500	0,11	275,00
32	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DA CRIANÇA PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	1500	0,11	165,00
33	FORMULÁRIO INDIVIDUAL EXAME ODONTOLÓGICO, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
34	FORMULÁRIO PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO FRONTAL, EM 1 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2500	0,11	275,00
35	FORMULÁRIO PRENATAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
36	FORMULÁRIO REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVENTORIAL, PARA AGENTES DO PEVA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	1500	0,11	165,00
37	FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
38	FORMULÁRIO TIPO PNA2 DE INFORMAÇÃO, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	600	0,11	66,00
39	PROTUÁRIO FAMILIAR, ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	UNID	2200	0,75	1.650,00
40	TALÕES NOTAS DE SERVIÇOS, C/ PAPEL 50 G EM 04 (QUATRO) VIAS (DIMENSÕES 210 MM X 230 MM), FORMATO Nº 12, C/ 150 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	50	13,00	650,00
41	FORMULÁRIO DE ALVARÁ, PAPEL TIPO CARTOLINA (DIMENSÕES 21CM X 15CM), GRAMATURA 120 G, FORMATO Nº 18, C/ 50X2 FOLHAS, COM DUAS IMPRESSÕES FRONTAIS, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	50	13,00	650,00
42	PANFLETOS, PAPEL TIPO COUCHÊ 30KG, (DIMENSÕES 15CM X 21CM), FORMATO Nº 18, EM POLICROMIA.	UNID	5200	0,16	832,00
43	CERTICADOS, PAPEL TIPO COUCHÊ 60KG, (DIMENSÕES 21CM X 31CM), FORMATO Nº 9, EM POLICROMIA.	UNID	1500	0,65	975,00
44	CRACHÁS, PAPEL TIPO DUPLEX 250 G, (DIMENSÕES 15CM X 11CM), FORMATO Nº 36, EM POLICROMIA.	UNID	1500	0,65	975,00
45	REGISTRO CHAMADAS INTER-URBANAS, PAPEL 18KG, (DIMENSÕES 21CM X 31CM), FORMATO Nº 09, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	BLOCO	200	7,50	1.500,00
Total:					38.477,00

Aparecida - PB, 27 de Março de 2018.

GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - ME
09.233.339/0001-02

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:D786355D